



PROCESSO N° 427/11

PROTOCOLO N.º 10.500.060-0

PARECER CEE/CEB N.º 1020/11

APROVADO EM 09/11/11

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR
CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JESUÍTAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Área Profissional: Informática, para fins de cessação.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 451/11-SUED/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jesuítas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, para fins de cessação, conforme requerimento da direção às folhas 02, nos seguintes termos:

O Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à rua São Lázaro, 679, município de Jesuítas, Estado do Paraná, na pessoa do Senhor Darci Mezzari, portador de RG n.º 3.281.319-4/PR, Diretor deste estabelecimento de ensino, vem, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a Renovação do Reconhecimento a fim de cessação do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, autorizado pela Resolução n.º 2486/02. O referido curso cessou suas atividades no final de 2005 (fls. 02).

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2486/02, de 20/07/02 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 1364/08, de 04/04/08.

2– Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização e Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 2486/02, de 20/07/02
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira



PROCESSO N° 427/11

- Carga Horária: 1000 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 18 meses e máximo de 05 anos
- Requisitos de acesso: em termos de escolaridade prévia para ter acesso ao curso nas diferentes etapas, módulo ou disciplina, os alunos deverão ser egressos do Ensino Médio e ou do antigo segundo grau, devendo ser ministrado na forma estabelecida pelo Decreto n° 2208/97
- Modalidade de oferta: presencial

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

- Atuar em equipes de desenvolvimento de sistemas no apoio ao Analista de Sistemas nas tarefas de criação de bancos de dados, desenvolvimento de bibliotecas de programação e documentação de sistemas.
- Efetuar levantamento de ambientes computacionais podendo identificar tipos de software em utilização no ambiente, recomendar procedimentos de segurança, manutenção e correção de problemas bem como executá-los.
- Utilizar a internet e suas tecnologias, podendo efetuar instalações, configurações e otimizações de softwares para e-mail, ftp, telnet, IRC e http, tanto na parte cliente quanto na parte servidora.
- Aplicar as principais tecnologias de desenvolvimento de sistemas na criação de sistemas comerciais convencionais e nos que serão operados via web e suas tecnologias (fls. 140).



PROCESSO N° 427/11

2.2 - Matriz Curricular

COL. EST. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

CGC: 77396018/0001-89

RUA SÃO LÁZARO, 679 - FONE FAX : (044) 535 1231 CEP 85835-000 JESUÍTAS - PARANÁ

Quadro Curricular					
<i>Cod. Módulo</i>	<i>Módulo</i>	<i>Cod. Disciplina</i>	<i>Disciplinas</i>	<i>CH da Disciplina</i>	<i>CH do Módulo</i>
I	SUPORTE TÉCNICO	01	- Fundamentos de Informática	50	330
		02	- Informática Instrumental	90	
		03	- Sistema Operacionais Básicos	60	
		04	- Redes	60	
		05	- Manutenção e Instalação de Hardware	50	
		06	- Inglês Técnico	20	
II	GESTÃO	07	- Empreendedor em Informática	40	70
		08	- Noções de Direito	30	
III	BANCO DE DADOS	09	- ACCESS e SQL	50	50
IV	WEB DESING	10	- Comunicação via Computador	40	90
		11	- Internet	50	
V	PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE	12	- Lógica de Programação	70	460
		13	- Técnicas de Projetos de Sistema	90	
		14	- Linguagem Visual Basic	100	
		15	- Linguagem Delphi	100	
		16	- Projeto	100	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1000	1000

- Os códigos dos módulos e das disciplinas não indicam seqüência, servem apenas para facilitar a compreensão do quadro curricular.



PROCESSO N° 427/11

2.3 – Certificação

O curso permite a certificação parcial após a conclusão de cada módulo concluído o aluno receberá um certificado de qualificação profissional, como se segue:

Módulo de Suporte Técnico – Certificado como Suporte Técnico

Módulo de Gestão – Certificado Gestor de pequenas empresas de informática

Módulo de Banco de Dados – Certificado Gestor de pequenas empresas de informática

Módulo de Web Design – Certificado como Web Designer

Módulo de Programação de Software – Certificado de Programador de Software (fls. 229).

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantinha convênios com COPACOL, Itaú, EMATER, Comerciantes, Micro-Empresas do município, Escolas de Informática e Prefeitura Municipal.

Às folhas 273 consta justificativa da Direção da instituição de ensino sobre os termos de parceria.

3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eliane Becker	- Processamento de Dados	- Coordenação de Curso - Lógica de Programação - Linguagem Visual Básica
Airton José Mantovani	- Ciência da Computação	- Fundamentos de Informática - Arquitetura de Computadores - Manutenção e Instalação de Hardware
Fabiany P. Begosso	- Processamento de Dados	- Informática Instrumental - Projeto
Luciano da Silva Violada	- Ciência da Computação	- Internet - Redes
Lucineis Viana	- Ciência da Computação	- Sistemas Operacionais Básicos - Access e SQL
José Humberto Pinheiro	- Direito	- Noções de Direito
Frank W. Romagnoli	- Ciência da Computação	- Comunicação via Computador - Técnica de Projetos de Sistemas
Aparecido Laertes Galli	- Administração	- Noções de Economia e Administração
Simone Gonçalves	- Ciência da Computação	- Linguagem Delphi - Empreendedor em Informática
Tânia Regina Casado Vaz Carvalho	- Letras	- Inglês Técnico



PROCESSO N° 427/11

4 – Síntese dos Resultados Alcançados no Curso

CURSO DE INFORMÁTICA

ANO: 2003/2004		PERÍODO:	28/04/2003 À 16/06/2004	
MATRICULAS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS
30	0	0	8	22

Obs.: Neste ano o Curso Técnico em Informática era por Módulo com carga horária de 1000hs

ANO: 2005		PERÍODO:	16/08/2004 À 13/12/2005	
MATRICULAS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS
32	0	0	20	12

Obs.: Neste ano o Curso Técnico em Informática era por Módulo com carga horária de 1000hs

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 113/11 – NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Arnaldo José Ferro, licenciado em Administração, Elizabeth Hihumi Inagaki, licenciada em Letras-Português-Inglês, Laércio Pereira de Andrade, licenciado em Estudos Sociais-Geografia e como perito Bartus Gerotto Gozer, bacharel em Ciência da Computação, emitiu laudo técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso (fls. 284 e 285).

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 68/11 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido curso.

7 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

Escola ⇄	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
HUMBERTO DE A.C.BRANCO C.E-E.F.M PROF	4.1	3.7	4.3	4.1	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.0



PROCESSO N° 427/11

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jesuítas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do ano de 2005, exclusivamente para fins de cessação do curso.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB